



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 629/2001, DE 31/01/2001

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

“Dispõe sobre autorização para fornecimento de combustíveis à Polícia Civil e Militar do Estado de São Paulo.”

“**DR. ALVARO AUGUSTO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer, mediante convênio, combustíveis à Polícia Civil e Polícia Militar do Estado de São Paulo:

- a) até 150 (cento e cinquenta) litros mensais de gasolina à Base Comunitária de Primavera, do 3º Pelotão da Polícia Militar de Rosana;
- b) até 250 (duzentos e cinquenta) litros mensais de gasolina ao 3º Pelotão da Polícia Militar de Rosana;
- c) até 250 (duzentos e cinquenta) litros mensais de gasolina e 200 (duzentos) litros de óleo diesel, mensalmente, ao 7º Grupamento de Polícia Florestal e de Mananciais de Primavera;
- d) até 250 (duzentos e cinquenta) litros mensais de álcool e/ou gasolina à Delegacia de Polícia do Município de Rosana;
- e) até 150 (cento e cinquenta) litros mensais de álcool e/ou gasolina ao 1º Distrito Policial de Rosana, em Primavera.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação do Orçamento Vigente

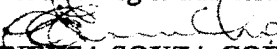
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Janeiro de 2001.


DR. ALVARO AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


EDINEUSA SOUZA COELHO
Secretária Municipal


Milton Alvarez Alonso
Procurador Jurídico